



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.519, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Altair José Gasparetto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 08 de outubro de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.saojoao.pr.gov.br.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 03 de dezembro de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

ANEXO I

LEI Nº 1.519, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São João.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São João apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir e manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 76% da população urbana da sede do município até o ano 2015;
- Atingir e manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 90% da população urbana da sede do município até o ano 2020, condicionado à obtenção de recurso não oneroso por parte da Prefeitura Municipal;
- Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 90 % da população urbana da sede do município até o ano 2043, condicionado à obtenção de recurso não oneroso por parte da Prefeitura Municipal.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- Realizar estudo visando o valor praticado para cobrança do serviço de coleta de lixo, com o objetivo de diminuir o valor gasto pelo município em relação à prestação do serviço, até o ano de 2014.
- Levar o serviço de coleta seletiva de resíduos gerados nos 4 (quatro) distritos administrativos do município, até 2016.
- Levar o serviço de coleta seletiva de resíduos gerados no restante das localidades do interior do município, até 2020.
- Estudo sobre a viabilidade de implantação do consórcio para gerenciamento de resíduos sólidos urbanos.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

- Executar redes de galerias de águas pluviais em toda a extensão do perímetro urbano e nos distritos de Dois Irmãos, Nova Lourdes, Ouro Verde e Vila Paraíso, quando a expansão for de iniciativa do município.
- Executar redes de galerias em todas as novas ruas a serem implantadas pelo município, de acordo com o Plano Diretor do município, com revisões de 4 em 4 anos.
- Efetuar o mapeamento/cadastramento, através o georeferenciamento das galerias existentes até o ano de 2016, e mantê-lo atualizado periodicamente.
- Identificar áreas que apresentam situações de alagamentos em períodos de enchentes, principalmente envolvendo os 2 córregos urbanos, com projetos de revitalização e contenção das águas.
- Atualizar o código de postura do município, estabelecendo critérios construtivos que venham a fazer com que as águas das chuvas sejam retidas no próprio terreno.
- Continuar a manutenção das redes de galerias de águas pluviais existentes nos Distritos administrativos.